



O MONITORAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: uma análise do cumprimento das metas nos municípios da microrregião de Colatina no estado do Espírito Santo

MONITORING MUNICIPAL EDUCATION PLANS: an analysis of the achievement of goals in the municipalities of the Colatina microregion in the state of Espírito Santo

Jéssica Gums Jann¹, Mônica Pereira Andrade Nascimento²

¹ Acadêmico do Curso de Pedagogia do Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC – Iniciação Científica. ² Mestre em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Professora do Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC Campus Colatina, curso de Pedagogia.

RESUMO

A presente pesquisa analisou os relatórios de monitoramento dos planos municipais de educação produzidos no ano de 2017 dos Planos Municipais de Educação dos 7 (sete) municípios que compõem a Microrregião de Colatina no Estado do Espírito Santo, de acordo com o IBGE, que incluem os municípios de: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte. Objetivou-se com o desenvolvimento desse estudo analisar o cumprimento das metas 1, 3, 9 e 18 e suas estratégias previstas nos Planos Municipais de Educação, tendo em vista que os prazos definidos para a conclusão das metas citadas encontram-se expirados. A metodologia utilizada para a pesquisa foi exploratória, de cunho bibliográfico e documental a partir dos relatórios de monitoramento dos municípios citados, nos documentos obtidos no site do Instituto Jones Santos Neves e de Sinopses Estatísticas no site do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para a construção de tabelas e gráficos, dos municípios analisados nesta pesquisa.

Palavras-chave: Legislações educacionais, educação básica, política educacional, plano municipal de educação, indicadores educacionais.

ABSTRACT

This research analyzed the total monitoring reports annually from the promulgation of the Municipal Education Plans of the 7 (seven) municipalities that make up the micro region of Colatina in the State of Espírito Santo including the municipalities of: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte. Existing monitoring reports for the year 2017 were impacted in each municipality from the enactment of the law of the respective plan until the year 2019. The objective was to develop this study, analyze the fulfillment of the goals and implement the Municipal Education Plans. A research analysis was carried out through the documents obtained from the Jones Santos Neves Institute's websites and from Synopsis Statistics for the construction of tables and graphs. The methodology used

Autor correspondente: jessicagumsjann19@gmail.com



for the research was exploratory, bibliographic and documentary in the monitoring reports of the mentioned municipalities.

Keywords: Educational legislation, basic education, educational policy, municipal education plan, educational indicators.

1. INTRODUÇÃO

O desempenho da profissão de pedagogo efetiva-se em diversos contextos, desde a sala de aula, às esferas da gestão da política pública educacional em seus mais diversos níveis e estruturas, bem como em outros segmentos da sociedade como o empresarial e social, dentre outros que demandem os saberes deste campo de atuação. No entanto, neste trabalho, destaca-se a atuação deste profissional na análise de dados educacionais que são indicadores importantes na construção de estratégias para a garantia do direito ao acesso, permanência e oferta qualificada de educação pública.

Para o planejamento e acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais no Brasil, considera-se o Plano Nacional de Educação – PNE, como norteador e articulador das ações que devem culminar com a efetivação qualificada das políticas públicas. O PNE teve sua estruturação definida na Constituição Federal de 1988, no seu art. 214:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas. (BRASIL, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394 (LDB) é sancionada em 1996, após oito anos da promulgação da Constituição Federal e prevê a elaboração de um Plano Nacional de Educação objetivando o planejamento sistêmico da educação nacional. Portanto, desde a determinação legal presente no Art. 87 da LDB, foram elaborados e aprovados 2 (dois) Planos Nacionais de Educação. O primeiro vigorou de 2001 a 2011 e o atual, que foi aprovado em 2014, estará vigente até 2024.

Após a elaboração e promulgação do Plano Nacional de Educação em 2014, os Estados, Municípios e Distrito Federal tiveram 1 (um) ano para elaborarem e aprovarem os seus respectivos planos de educação. Os planos aprovados constituem-se em ferramentas de planejamento educacional em todas as esferas federativas. Portanto, o monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas

nesses planos é imprescindível para o realinhamento das políticas públicas de educação em todo o território nacional.

Por essa razão, propôs-se nesta pesquisa, monitorar a execução dos Planos Municipais de Educação dos 7 (sete) municípios que compõem a Microrregião de Colatina¹, a partir dos relatórios de monitoramento divulgados em 2017, com o intuito de verificar o cumprimento de 4 (quatro), das 20 (vinte) metas constantes nos Planos Municipais de Educação, por estas estarem com seus prazos de execução expirados.

Objetivou-se com o desenvolvimento desse estudo analisar o cumprimento das metas 1, 3, 9 e 18 e suas estratégias previstas nos Planos Municipais de Educação. Para o alcance do objetivo proposto, foi realizada uma pesquisa de cunho exploratório por meio de levantamento bibliográfico dos Relatórios de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação do ano de 2017. A análise foi concretizada a partir da seleção das metas e o comparativo entre os municípios.

O monitoramento da execução dos Planos Municipais de Educação nos municípios da Microrregião de Colatina é de extrema pertinência para análise e discussão acerca das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), uma vez que, a partir desta análise, é possível verificar a necessidade de realinhamento de ações e estratégias que possibilitem a efetiva consecução dos objetivos estabelecidos nos respectivos planos municipais.

2. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: DOCUMENTO BASE PARA A QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

De acordo com Lamounier (1982, p. 5-21), a compreensão do significado de políticas públicas corresponde a um duplo esforço: de um lado, entender a dimensão técnica administrativa que a compõe, verificando a eficiência e o resultado prático para a sociedade; e, de outro lado, reconhecer que toda política pública é uma forma de intervenção nas relações sociais, em que o processo decisório condiciona e é condicionado por interesses e expectativas político-sociais.

De acordo com o documento Plano Nacional de Educação 2014-2024: Linha de Base (BRASIL, 2015), a instalação da República no Brasil e o aparecimento das

¹ Divisão regional estabelecida no Estado do Espírito Santo de acordo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

primeiras ideias de um plano que tratasse da educação para toda a jurisdição nacional incidiram ao mesmo tempo. À medida que o conjunto social, político e econômico do início do século XX se esquemmatizava, a educação começava a se impor como categoria fundamental para o desenvolvimento do País. Havia grande inquietação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais, ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Destacamos desse período o Manifesto dos Pioneiros da Educação de 1932, que, segundo Romanelli (2002), foi elaborado por um grupo de educadores, homens e mulheres da elite intelectual brasileira e constitui-se em um marco na proposição de ações que para a efetivação de um sistema educacional nacional. Dentre as reflexões constantes no documento destaca-se o diagnóstico da educação do país no período em questão, com destaque para os maiores desafios a serem enfrentados e o apontamento de estratégias para a reconstrução educacional.

Ainda segundo Romanelli (2002), as ideias propaladas pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação alcançaram grande repercussão, culminando em uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 1934. O art. 150 declarava ser de competência da União "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País". Atribuía, em seu art. 152, competência precípua ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, a elaborar o plano para ser aprovado pelo Poder Legislativo, sugerindo ao Governo as medidas que julgasse necessárias para a melhor solução dos problemas educacionais bem como a distribuição adequada de fundos especiais.

Ferreira e Fonseca (2001) ressaltam que, em 1962, o primeiro Plano Nacional de Educação é elaborado a partir da determinação constante na Lei nº 4024/1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional republicana. O texto do referido plano é apresentado pelo Ministério da Educação e Cultura e aprovado pelo Conselho Federal de Educação da época. Com o Golpe Militar em 1964, as articulações para o cumprimento das ações estabelecidas neste plano são realinhadas e posteriormente paralisadas.

Cury (1992) destaca que o retorno da discussão acerca da importância da elaboração de um Plano Nacional de Educação acontece em 1988, no período de redemocratização do país, que tem seu marco com a Promulgação da Constituição Federal, que retoma a importância da existência de um Plano Nacional de Educação e define:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País. VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394 (LDB) é sancionada em 1996, após oito anos da promulgação da Constituição Federal. É importante destacar, que a aprovação desta legislação foi um marco para a educação brasileira, tendo em vista a garantia de princípios norteadores que mudariam substancialmente a condução da política pública educacional, preconizando a garantia do direito à educação gratuita e de qualidade para toda população, igualdade de acesso e permanência, pluralidade de ideias e concepções pedagógicas e gestão democrática do ensino público.

Na concretização destes princípios norteadores para a política pública educacional, destacamos na LDB 9394/96 o Art. 9º, inciso I, no qual se define como responsabilidade da União, a elaboração do Plano Nacional de Educação em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Destacamos ainda, o art. 87 que determina em seu parágrafo 1º que:

A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (BRASIL, 2012).

A elaboração do Plano Nacional de Educação constitui-se, a partir da LDB, em estratégia de planejamento sistêmico da Educação Nacional. Portanto, desde a determinação legal presente no citado artigo, foram elaborados e aprovados 2 (dois) Planos Nacionais de Educação. O primeiro, vigorou de 2001 a 2011, aprovado pela Lei nº 10.172 e o atual que foi aprovado em 2014 e estará vigente até 2024 por meio da Lei nº 13.005.

2.1 DOS PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO AOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

O Plano Nacional de Educação vigente no período de 2001 a 2011 foi estruturado em cinco eixos temáticos: níveis de ensino, modalidades de ensino, magistério da educação básica, financiamento e gestão e acompanhamento e avaliação do plano. Todos os eixos temáticos são apresentados por meio de diagnóstico que baliza a estruturação das diretrizes, objetivos e metas previstas para cada eixo. É importante destacar que o eixo “níveis de ensino” é composto pela Educação Básica e suas etapas² e a Educação Superior, e que no eixo “modalidades de ensino” estão contempladas as seguintes modalidades: educação de jovens e adultos, educação à distância e tecnologias educacionais, educação tecnológica e formação profissional, educação especial e educação indígena (BRASIL, 2015).

Os principais objetivos previstos para o período de vigência deste plano contemplam os seguintes pontos:

[...] elevação global do nível de escolaridade da população; melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis da educação; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e permanência com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2015).

Além dos objetivos citados, há princípios prioritários que devem ser observados na execução das ações para a implementação do referido plano. As prioridades destacam a garantia do acesso e permanência ao ensino fundamental obrigatório dos 7 aos 14 anos; acesso a escolarização para os que não tiveram acesso na idade própria; ampliação do atendimento na educação infantil, ensino médio e ensino superior; valorização dos profissionais da educação e avaliação sistêmica de todos os níveis e modalidades de ensino (BRASIL, 2015).

Para a operacionalização dos objetivos definidos neste PNE, a Lei Nº 10.172/2001, que aprovou o referido plano, determinou que Estados, Municípios e Distrito Federal, elaborassem seus respectivos Planos Estaduais e Municipais de Educação a partir das definições constantes no PNE.

²A Educação Básica é composta pelas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Segundo Aranda e Lima (2014), em 2011, com o fim do período de 10 anos estabelecido pelo PNE aprovado para a vigência 2001-2011, um novo processo de discussões e análises tem início para a construção do diagnóstico que subsidiou a elaboração do novo Plano Nacional de Educação. Na metodologia para a construção do novo plano, é elaborado um Documento Referência que é enviado aos estados e municípios para que estes, por meio de Conferências de Educação, analisassem e propusessem alterações nas metas e estratégias apresentadas. Esses processos aconteceram no período de 2012 a 2013 e culminaram com a realização da Conferência Nacional de Educação em 2014, que contou com a expressiva participação de delegados eleitos nas conferências municipais e estaduais de todo o território nacional.

Após a finalização da Conferência Nacional de Educação é sancionada a Lei Nº 13.005 de 25 de julho de 2014, que estabelece as diretrizes e metas para a educação nacional no período de 2014 a 2024. As 10 (dez) diretrizes para o novo decênio estão descritas nos incisos constantes no Art. 2º da referida legislação:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2020).

Para a operacionalização das diretrizes, são elaboradas metas com prazos de execução determinados e indicadores para a aferição das mesmas no período de vigência do plano, por meio de estudos estatísticos que são organizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e divulgados a cada dois anos com intuito de subsidiar Estados, Municípios e Distrito Federal na análise do cumprimento das metas e estratégias de seus respectivos planos.

De acordo com o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2020) as metas são em número de 20 (vinte) e contemplam as seguintes temáticas: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial, ensino fundamental (alfabetização), educação integral, qualidade da educação, elevação da escolaridade (Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio), elevação da taxa de escolarização (Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental), qualificação profissional no ensino fundamental e médio, educação profissional técnica, ensino superior (aumento de oferta), ensino superior (aumento de professores mestres e doutores), elevação do número de matrículas stricto sensu, formação inicial para professores, formação continuada e especialização para os professores, valorização dos profissionais da educação, elaboração de planos de carreira, efetivação da gestão democrática nas escolas públicas, financiamento da educação.

Após a elaboração e promulgação do Plano Nacional de Educação em 2014, os Estados, Municípios e Distrito Federal tiveram 1 (um) ano para elaborarem e aprovarem os seus respectivos planos de educação.

Os planos aprovados constituem-se em ferramentas de planejamento educacional em todas as esferas federativas. Portanto, o monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas nestes planos é imprescindível para o realinhamento das políticas públicas de educação em todo o território nacional.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

Tendo em vista os objetivos deste estudo, realizou-se uma pesquisa exploratória, subsidiada por um levantamento bibliográfico, do monitoramento dos Planos Municipais de Educação dos municípios da Microrregião de Colatina, situada na Mesorregião do Noroeste Espírito-Santense, sendo eles: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte.

Para a realização do monitoramento da execução das metas dos Planos Municipais de Educação dos municípios selecionados, foi solicitada às Secretarias Municipais de Educação, a disponibilização dos relatórios de monitoramento de seus respectivos Planos Municipais de Educação, no entanto, não houve retorno.

Para a continuidade da pesquisa, optou-se pela análise dos Relatórios de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação dos municípios citados, existentes

no site do Instituto Jones Santos Neves. Foram utilizados os relatórios do ano de 2017, que compreende a concretização das ações no período de 2015/2017.

As metas dos Planos Municipais de Educação possuem prazos diferenciados para a execução, portanto, optou-se por analisar o desempenho dos municípios da Microrregião de Colatina no cumprimento das metas que tiveram seus prazos expirados, sendo estas as seguintes: meta 1 (Educação Infantil), meta 3 (Ensino Médio), meta 9 (Educação de Jovens e Adultos) e meta 18 (Planos de Carreira para os Profissionais da Educação).

Após a realização do fichamento dos Relatórios de Monitoramento dos municípios selecionados, as informações coletadas foram organizadas em tabelas e gráficos, expondo de forma objetiva todos os resultados dos municípios pesquisados em relação ao alcance de cada uma das metas citadas, que apresentamos a seguir.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A meta 1 do PNE aborda os seguintes objetivos: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência do PNE.

De acordo com o gráfico a seguir, é possível observar o percentual que cada um dos 07 (sete) municípios alcançou nos anos de 2010 e 2016. Destacamos que os municípios de Colatina e São Domingos do Norte colocaram como meta atender até 2025, 60% das crianças de 0 a 3 anos e os demais mantiveram a proposta de 50% de atendimento conforme o PNE.

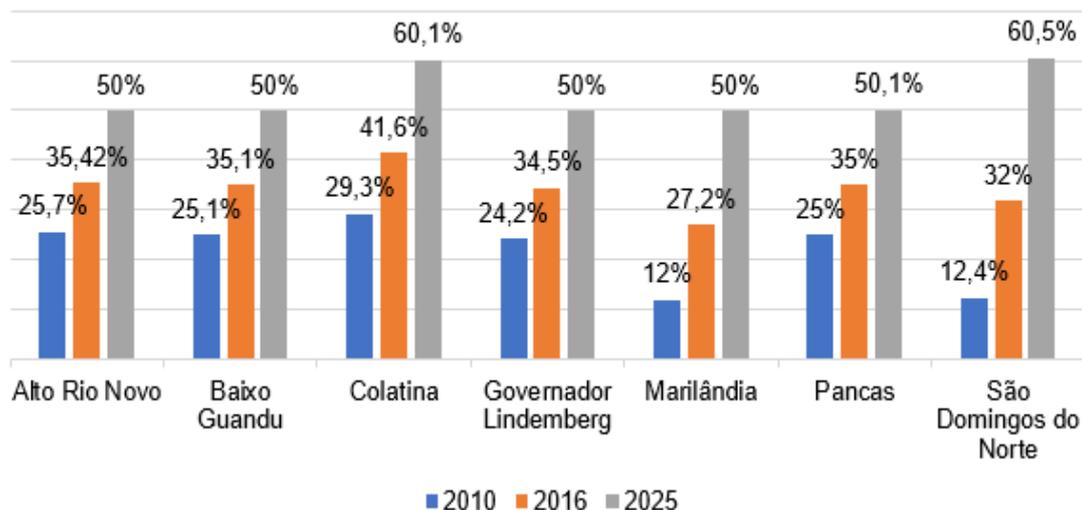


Gráfico 1 – Percentual de atendimento à faixa etária de 0 a 3 anos
 Fonte: Os autores.

Dentre os municípios constantes no gráfico acima, o município de São Domingos do Norte encontra-se distante 28% de atingir o percentual previsto para 2025, seguido por Marilândia com percentual faltante de 22,8% para atingir a meta e, dentre os mais próximos em atingir suas metas, estão os municípios de Alto Rio Novo com 14,5% e Baixo Guandu com 14,9%. Todos os municípios precisam organizar ações para ampliar o atendimento nesta faixa etária para que, nos próximos anos, esses percentuais sejam reduzidos suficientemente para o alcance de suas metas projetadas.

Observa-se a seguir o gráfico 2 com os percentuais alcançados pelos municípios em 2010 e 2016 no atendimento à etapa de 4 e 5 anos da educação infantil.

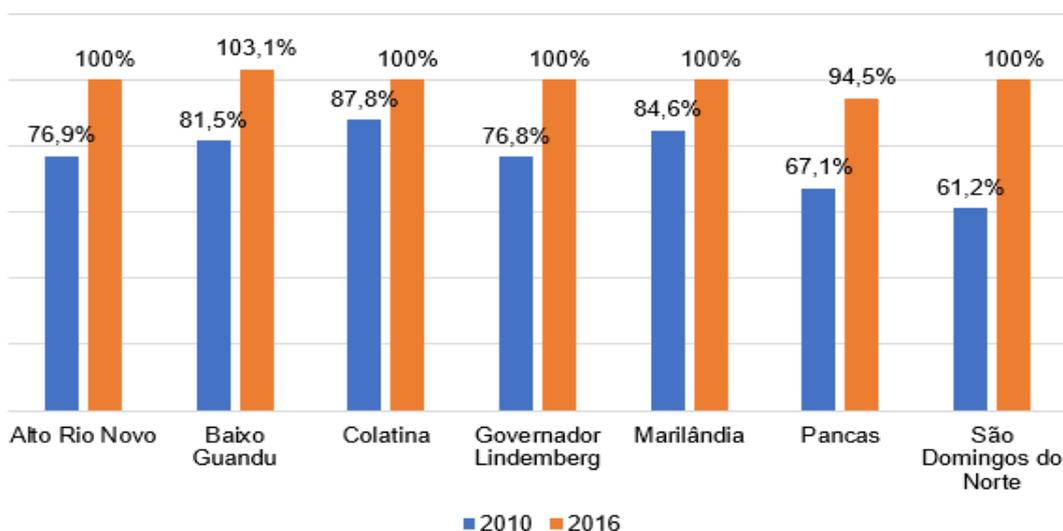


Gráfico 2 – Percentual de atendimento à faixa etária de 4 e 5 anos

Fonte: Os autores.

A universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade deveria ter ocorrido até 2016 e, de acordo com o material analisado datado de 2017, todos os municípios analisados alcançaram a meta prevista, com exceção do município de Pancas que atingiu o percentual de 94,5% do atendimento a esta etapa até 2016.

A partir das análises realizadas, podemos afirmar que os municípios da microrregião Colatina analisados têm efetivado ações no sentido de cumprir os objetivos da meta 1, no entanto, estratégias precisam ser realinhadas para que as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos tenham o acesso garantido à matrícula, ao final da vigência dos planos municipais.

A próxima meta a ser analisada neste estudo é a meta 3 que apresenta os seguintes objetivos: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A partir dos gráficos estruturados, podemos afirmar que a totalidade dos municípios, alcançaram a meta proposta, ofertando matrículas na etapa do Ensino Médio em número suficiente para atender a população residente em cada município analisado.

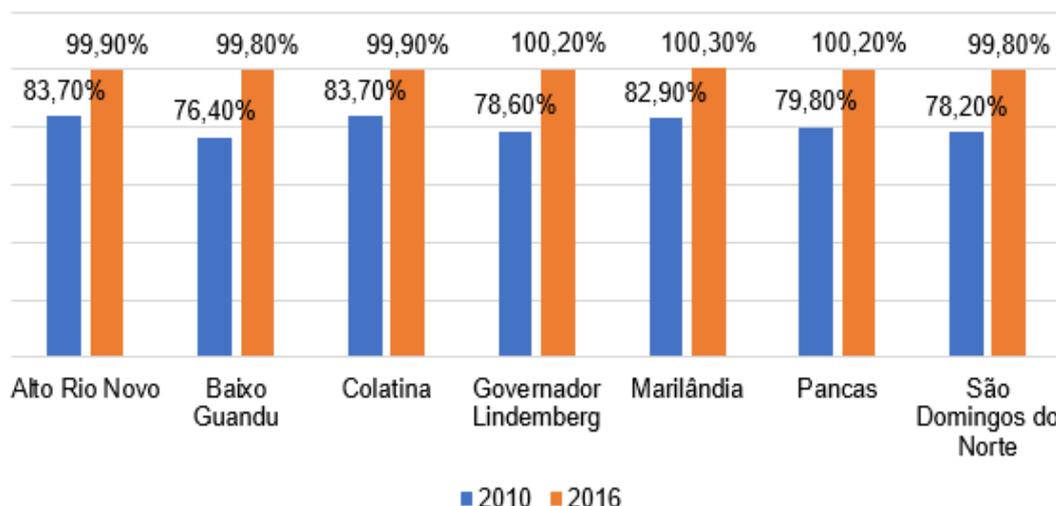


Gráfico 3 – Percentual de atendimento escolar à população de 15 a 17 anos
Fonte: Os autores.

Em relação ao alcance do percentual de 85% na taxa líquida³ para o público de 15 a 17 anos, todos os 7 (sete) municípios da microrregião de Colatina estão bem próximos de alcançar o percentual definido antes do prazo final de vigência dos seus respectivos planos municipais de educação. Destacamos, o município de Alto Rio Novo, com maior percentual de alcance da meta, com 84% de atendimento a esta faixa etária ainda no ano de 2016, e o município de Baixo Guandu com o menor índice de atendimento deste público em 2016 com percentual de 76%, conforme o gráfico a seguir:

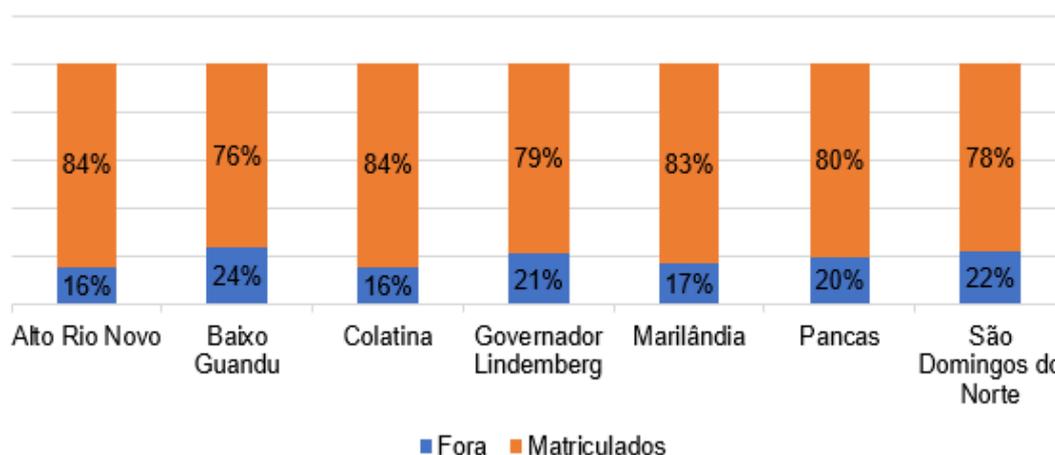


Gráfico 4 – Taxa líquida de matrícula no ensino médio
Fonte: Os autores.

É importante ressaltar que, na oferta da Educação Básica, Estados e Municípios trabalham em regime de colaboração, no qual os Estados priorizam o atendimento à etapa do ensino médio e os municípios priorizam o atendimento à etapa da educação infantil e ambos dividem a responsabilidade de oferta para o ensino fundamental.

Portanto, as ações dos municípios em relação ao atendimento desta meta, efetiva-se por meio de estratégias em parceria com o Estado para o acesso e permanência dos estudantes nesta faixa etária no ensino médio. Cada município, estabeleceu em seus respectivos planos municipais, as estratégias que contribuiriam para a concretização do alcance do índice definido.

³ A taxa líquida representa a razão entre o número de matrículas de alunos com idade prevista para estar cursando determinada etapa de ensino e a população total na mesma faixa etária.

A próxima meta definida para a análise nesta pesquisa é a meta 9 que apresenta os seguintes objetivos: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

No gráfico abaixo é possível analisar os índices alcançados pelos municípios na elevação da taxa de alfabetização da população com mais de 15 anos:

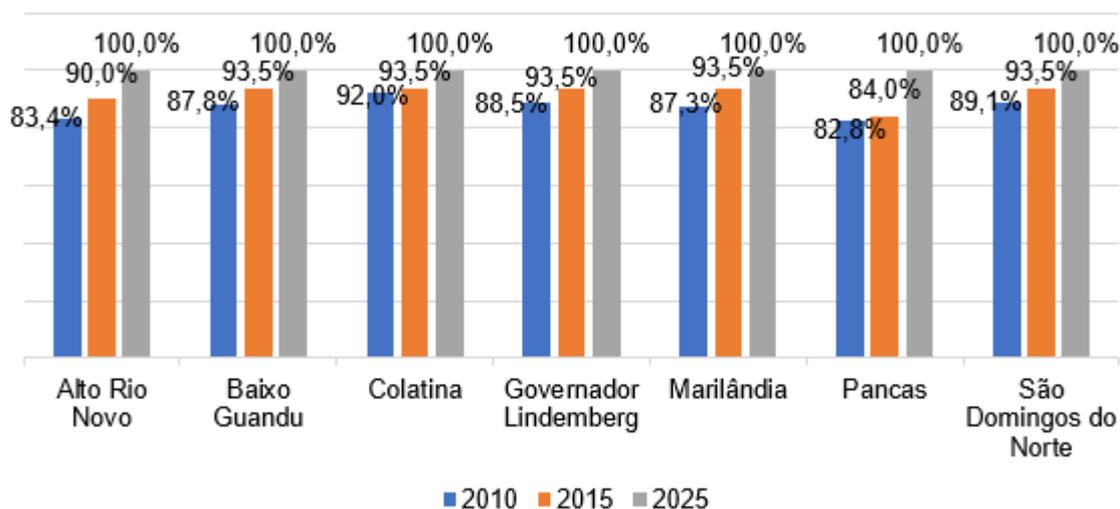


Gráfico 5 – Taxa de alfabetização da população com mais de 15 anos
Fonte: Os autores.

Destacamos a seguir o desempenho dos municípios na erradicação do analfabetismo absoluto até o final da vigência dos planos municipais.

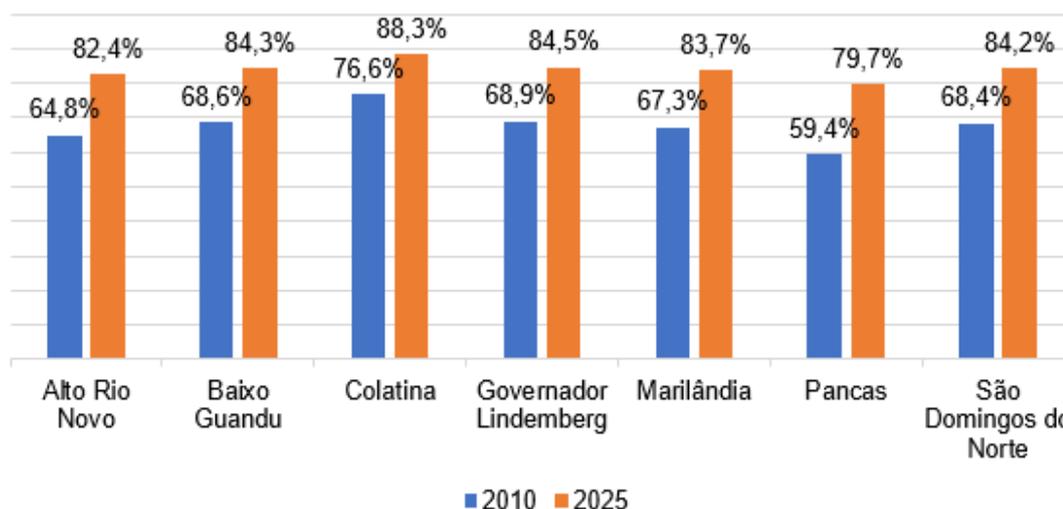


Gráfico 6 – Projeção dos índices de erradicação do analfabetismo absoluto em 2025
Fonte: Os autores.

Na verificação dos pontos percentuais projetados para 2025, verifica-se que a totalidade dos municípios não atingirá a meta para a erradicação do analfabetismo. Destaca-se o município de Colatina com o maior índice alcançado para o cumprimento da meta com percentual de 76,6%, no entanto, distante 23,4% para a erradicação do analfabetismo.

Portanto, constata-se que a meta 9, constitui-se em desafio contundente para os municípios pesquisados e requer estratégias e ações sistemáticas em colaboração com as demais instâncias federativas, Estado e Governo Federal, para a efetivação políticas eficazes no combate ao analfabetismo.

Além das metas propostas para a qualificação da Educação Básica, o PNE conta com metas que tratam de outras temáticas igualmente necessárias para a efetivação de uma política educacional qualificada. Dentre estas, destaca-se a meta 18 que objetiva assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) Profissionais da Educação Básica e para o Plano de Carreira dos(as) Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

A partir das análises dos Planos Municipais de Educação dos 7 (sete) municípios pesquisados da Microrregião de Colatina, apura-se que o único município que não possui Plano de Carreira para Profissionais da Educação Básica Pública é o município de Baixo Guandu. Portanto, constata-se que a Microrregião de Colatina conta com 85,7% 99% dos municípios com a referida meta cumprida no prazo estabelecido.

5. CONCLUSÃO

Em relação à meta 1, no que diz respeito ao atendimento da faixa etária de 0 a 3 anos da Educação Infantil, os estudos apontam que os municípios da Microrregião de Colatina necessitam implementar ações sistemáticas objetivando a ampliação da matrícula para o público em questão. É importante destacar que as projeções nacionais indicam que o Brasil não alcançará o percentual estabelecido para esta meta até o fim da vigência do PNE em 2024.

Para o pleno cumprimento da meta 3, de acordo com os dados apurados, os municípios pesquisados em parceria com o Governo Estadual, precisam concentrar-

se em estratégias que possibilitem o acesso e a permanência do estudante no ensino médio, como por exemplo, a ampliação das vagas em escolas de tempo integral com propostas metodológicas inovadoras.

A erradicação do analfabetismo constitui-se em um dos objetivos previstos na Lei 13.005/2014, que aprovou o PNE. Este desafio, explicitado na meta 9, exige de todos os entes federados o compromisso com a concretização de ações que objetivem o alcance desta meta. Nos municípios pesquisados, os dados apurados indicam que há um esforço para o cumprimento desta meta.

Em relação a meta 18, os dados apurados nos municípios pesquisados apontam apenas 1 (um) município ainda não realizou a implementação de Planos de Carreira para os Profissionais da Educação no prazo estabelecido.

Ao analisar os Planos Municipais de Educação, constata-se que os processos exigidos para a consolidação dos Planos de Educação são complexos e necessitam de condições práticas direcionadas à efetiva execução das metas e estratégias. Dessa forma, destaca-se que a idealização de políticas e a confecção de indicadores que auxiliam, por meio do processo de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, são a base das políticas educacionais.

Dessa forma, o Monitoramento dos Planos Municipais de Educação da Mesorregião de Colatina, proporcionou uma visão ampliada das condições de execução e cumprimento dos respectivos planos e os desdobramentos necessários para o realinhamento das ações que possam contribuir para a qualificação dos processos de escolarização dos municípios supracitados.

REFERÊNCIAS

ARANDA, M. A. M; LIMA, F. R. O Plano Nacional de Educação e a busca pela qualidade socialmente referenciada. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 3, n. 2 – ago./dez., 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. Brasília, DF: Inep, 2015. 404 p.

BRASIL. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. 7. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 44 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2019.

BRASIL. **LDB**: Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm> . Acesso em: 03 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm> . Acesso em: 03 nov. 2020.

COLATINA. **Lei nº 6.270, de 23 de dezembro de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação de Colatina. Diário Oficial do Município de Colatina, Câmara Municipal, Colatina, ES, 23 de dezembro de 2015.

CURY, Carlos R. Jamil. **Educação e contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1992.

ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Baixo Guandu**. Instituto Jones dos Santos Neves, Vitória-ES, 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>> Acesso em: 08 mar. 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Colatina**. Instituto Jones dos Santos Neves, Vitória-ES, 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>> Acesso em: 08 mar. 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Governador Lindenberg**. Instituto Jones dos Santos Neves, Vitória-ES, 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>> Acesso em: 08 mar. 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Marilândia**. Instituto Jones dos Santos Neves, Vitória-ES, 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>> Acesso em: 08 mar. 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Pancas**. Instituto Jones dos Santos Neves, Vitória-ES, 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>> Acesso em: 08 mar. 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação. São Domingos do Norte**. Instituto Jones dos Santos Neves, Vitória-ES, 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>> Acesso em: 08 mar. 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Alto Rio Novo.** Instituto Jones dos Santos Neves, Vitória-ES, 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>> Acesso em: 08 mar. 2021.

FERREIRA, E. B.; FONSECA. M. O planejamento das políticas educativas no Brasil e seus desafios atuais. **Perspectiva**, v. 29, n. 1, jan./jun., 2001. p. 69-96.

GUIMARÃES, Ulysses. **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988.** Brasília. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 mar. 2021.

LAMOUNIER, Bolívar. **Formação de um pensamento autoritário durante a 1ª República: uma interpretação.** In: Fausto, Boris (org.). História Geral da Civilização Brasileira: o Brasil Republicano. São Paulo: Difel, 1975.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil (1930/1973).** Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

VIDIGAL, Lucas. **Relatório do Inep aponta retrocessos e descumprimentos de metas do Plano Nacional de Educação. G1.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/07/02/relatorio-do-inep-aponta-retrocessos-e-descumprimentos-de-metas-do-plano-nacional-de-educacao.ghtml>>. Acesso em: 16 maio 2021.